

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5686/86 N.º 515 de 12/09/86
de 09 de setembro de 1986

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal da Cruzada Anti-Tóxicos de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser o bem estar da comunidade joense a prioridade desta Administração;

Considerando ainda que dentro dessa prioridade o jovem terá especial atenção;

Considerando que para se promover a melhoria da qualidade de vida do jovem, é necessário a implantação de programas que permitam a interação social, o desencadeamento de um processo de sensibilização social e a perspectiva de iniciativas que gerem mudanças positivas;

Considerando finalmente que, o uso e o abuso de drogas tem se tornado o espectro que ronda os lares joseenses, provocando desestabilização de uma grande parcela ativa da comunidade e da sociedade como um todo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal da Cruzada Antitóxica de São José dos Campos.

Parágrafo único - Esta cruzada que constará de atividades a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo, com características sistemáticas, tem por objetivos:

I - a sensibilização do jovem para a rejeição à droga através de programas de divulgação e informação sobre os prejuízos gerados pelo seu uso;

II - a orientação aos pais sobre como detectar sintomas que diagnosticam o uso de drogas, e como encarar o problema em caso de se depararem com pessoas de seu relacionamento, cujo comportamento vem demonstrando o uso de drogas;

III - a informação sobre a existência de entidades e/ou instituições que desenvolvem trabalhos, no sentido de recuperar pessoas com problemas de uso e abuso de drogas.

Artigo 2º - A Comissão deverá manter estreito relacionamento com o Conselho Estadual de Entorpecentes e Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC - em especial na busca /...

Decreto nº 5686/86 - fls. 2 -

/...

de orientação e aperfeiçoamento de suas atividades.

Artigo 3º - A Comissão Municipal da Cruzada Antitóxica de São José dos Campos, será constituída dos seguintes elementos:

Presidente: Paula Regina Pinotti e Souza

Membros: Mara Regina Montemor Rachid Gagliardi

Luis Carlos Rosa

Regina Helena de Oliveira Pedrosa

Mário Ottoboni

Nilza Maria Fornari

Neusa Faria Cotini

José Roberto Rossiter de Torres

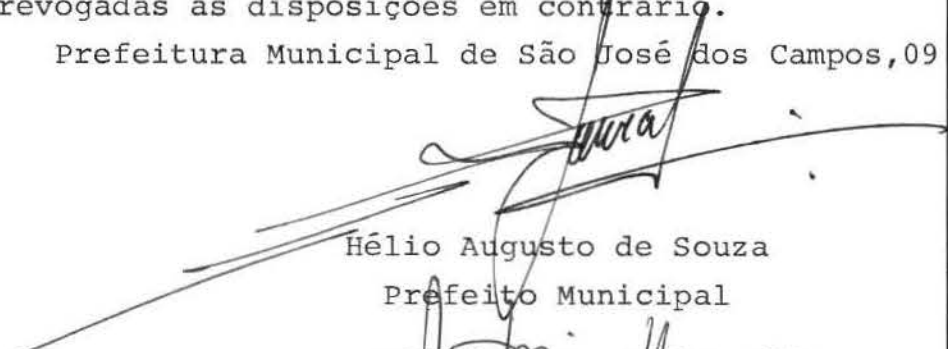
Maria do Carmo Aguiar Camargo.

Heloisa Helena Alvarenga F. de Andrade

Artigo 4º - Caberá à Unidade de Participação Social - UNIPAS - a coordenação e centralização da ação a ser desencadeada, pela Cruzada Antitóxica de São José dos Campos.

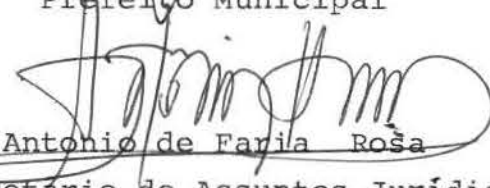
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de setembro de 1986.



Hélio Augusto de Souza

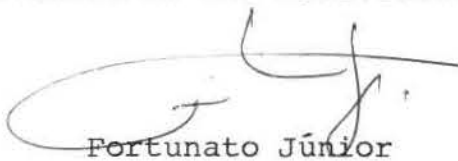
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos